



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.04.30.01
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.29.01
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.



Ao(s) 30 (trigésimo) dia(s) do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da **Secretaria de Administração** do Município de Iraucuba, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, a Sra. Natália Venâncio Calixto, Secretária da Administração Interina, Brasileira, Casada, Secretária, residente e domiciliado(a) à Avenida Paulo Bastos, nº 428, Apto 01, Centro, Iraucuba/CE, CEP: 62620-000, Portadora da Carteira de Identidade sob nº 2007666827-9 e inscrita no CPF sob o nº 778.793.503-06, e do outro lado, a empresa **KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Cidade de Maranguape - CE, a Rua José Juarez, nº 34, Galpão A, Parque Iracema, CEP: 61.948-380, inscrita no CNPJ/MF com o nº 13.150.780/0001-06, neste ato representada pelo empresário, o Sr. José Juarez Soares Filho, residente e domiciliada na Cidade de Maranguape - CE, a Rua José Juarez, nº 34, Parque Iracema, CEP: 61.948-380, Carteira de Identidade nº 2004099013456 SSP/CE e CPF nº 168.346.583-00, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.03.29.01**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para a **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **Por Item**, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Consumo e Descartáveis, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE**, discriminado Por item, conforme Anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2021.03.29.01, o qual deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraucuba não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2021.03.29.01, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.



4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 2021.03.29.01, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Eletrônico nº 2021.03.29.01, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;
- Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirida ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de entrega imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da autorização de compra pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada execução deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, no almoxarifado central, situado na Rua Xisto Gomes Mota, nº 109, Centro, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.2. O produto apresentado estará sujeito à aceitação plena pelo órgão contratante.

9.3. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a contratante, o produto que vier a ser recusado.

9.4. O recebimento deverá atender o estipulado pela Secretaria Contratante, dentro dos prazos e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital que lhe deu origem, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.



- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega

- do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Iraucuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas à vantagem e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e no Decreto Municipal nº 014/2020.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na



totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.


13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro do município de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de Preços:



Natália Venâncio Calixto
Secretária de Administração Interina
CONTRATANTE

Empresas detentoras do Registro de Preços:

EMPRESA: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 13.150.780/0001-06.

Nome do Representante: José Juarez Soares Filho.

Cargo: Proprietario.

CPF: 168.346.583-00.

Testemunhas:

01.  _____ CPF: 22972493-04

02.  _____ CPF: 082.585.313-36



PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.29.01

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2021.04.30.01

LOTE 01 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO I			QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND			
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML	Und	2.050	R\$ 1,85	R\$ 3.792,50
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT	Und	8.320	R\$ 2,64	R\$ 21.964,80
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 500 ML	Und	785	R\$ 8,00	R\$ 6.280,00
4	ÁLCOOL GEL 70%, UND DE 500 ML	Und	1.240	R\$ 10,00	R\$ 12.400,00
5	SODA CÁUSTICA 500G	Und	245	R\$ 5,00	R\$ 1.225,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	Und	6.040	R\$ 2,10	R\$ 12.684,00
7	DESINFETANTE 2L (DIVERSAS ESSÊNCIAS)	Und	8.690	R\$ 6,70	R\$ 58.223,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML	Und	1.650	R\$ 7,50	R\$ 12.375,00
9	LIMPA VIDROS 500 ML	Und	1.095	R\$ 2,00	R\$ 2.190,00
10	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	Und	1.740	R\$ 2,00	R\$ 3.480,00
11	LUSTRA MÓVEL 200ML	Und	1.280	R\$ 5,00	R\$ 6.400,00
12	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	Und	1.152	R\$ 2,00	R\$ 2.304,00
13	INSETICIDA SPRAY 300ML	Und	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
14	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. EMBALAGEM DE 2LT, FRAGRÂNCIAS: EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO LAVANDA, PINHO E TALCO.	Und	550	R\$ 24,80	R\$ 13.640,00
15	PASTA SAPONÁCEA 500G	Und	470	R\$ 6,00	R\$ 2.820,00
16	SABÃO EM BARRA - PCT 05 UNID	PCT	756	R\$ 7,00	R\$ 5.292,00
17	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G	CX	9.340	R\$ 3,00	R\$ 28.020,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 193.899,30
LOTE 02 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO II			QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND			
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, COR BRANCO.	Und	368	R\$ 4,00	R\$ 1.472,00
2	ESPANADOR DE PÓ	Und	219	R\$ 2,00	R\$ 438,00
3	PÁ DE LIXO C/ CABO DE MADEIRA(UND)	Und	483	R\$ 3,50	R\$ 1.690,50
4	RODO COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 40CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 1,20M.	Und	735	R\$ 5,50	R\$ 4.042,50
5	VASSOURA DE PALHA ARTESENAL	Und	470	R\$ 1,00	R\$ 470,00
6	VASSOURA PIAÇAVA	Und	175	R\$ 6,49	R\$ 1.135,75
7	VASSOURÃO DE PIAÇAVA TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	Und	140	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
8	VASSOURA PELO LONGO COM CABO DE MADEIRA	Und	586	R\$ 7,85	R\$ 4.600,10
TOTAL DO LOTE					R\$ 14.898,85
LOTE 03 - MAT. DE LIMPEZA DIVERSO III			QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND			
1	ESPONJA DE LIMPEZA, PARA COZINHA, DUPLA FACE.	Und	5.353	R\$ 1,30	R\$ 6.958,90
2	LA DE AÇO C/ 8 UND	Pct	1.525	R\$ 1,73	R\$ 2.638,25
3	PEDRA SANITÁRIA, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, 25G	Und	2.800	R\$ 2,00	R\$ 5.600,00
4	FLANELA 30CMX50CM	Und	995	R\$ 2,00	R\$ 1.990,00
5	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAMANHOS: P, M E G (AMARELA)	Par	410	R\$ 7,86	R\$ 3.222,60
6	PANO DE CHÃO 40X60CM PCT C/3 UND	Und	4.036	R\$ 8,00	R\$ 32.288,00

TOTAL DO LOTE					R\$ 52.697,75
LOTE 04 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, ROLOS COM 30MX30CM, PACOTE COM 08 ROLOS.	Pct	3.204	R\$ 12,01	R\$ 38.480,04
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA COM 2 ROLOS (60 TOALHAS)	Pct	2.520	R\$ 5,76	R\$ 14.515,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 52.995,24
LOTE 05 - MAT. DE HIGIENIZAÇÃO II					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CREME DENTAL DE 50G	Und	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
2	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	Und	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
3	ESCOVA DENTAL CONTENDO LIMPADOR DE LÍNGUA	Und	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
4	ALGODÃO 25G	Pct	87	R\$ 1,42	R\$ 123,54
5	COTONETE C/ 75UND	Und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
6	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO 01 LITRO	Und	480	R\$ 23,33	R\$ 11.198,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 13.996,94
LOTE 06 - MAT. DE PLÁSTICO DIVERSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA (M) 15L	Und	21	R\$ 10,02	R\$ 210,42
2	BACIA PLÁSTICA (G) 30 L	Und	164	R\$ 17,50	R\$ 2.870,00
3	BALDE GRANDE C/ TAMP APROX. 60L - TIPO ROPEIRO	Und	111	R\$ 58,15	R\$ 6.454,65
4	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMP A, COM ALÇA, PARA CONCRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETO.	Und	373	R\$ 9,75	R\$ 3.636,75
5	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMP A	Und	68	R\$ 44,90	R\$ 3.053,20
6	CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO 10L	Und	308	R\$ 13,75	R\$ 4.235,00
7	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 100 L	Und	78	R\$ 244,60	R\$ 19.078,80
8	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 20 L	Und	62	R\$ 43,70	R\$ 2.709,40
9	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMP A E PEDAL 7L	Und	391	R\$ 22,40	R\$ 8.758,40
TOTAL DO LOTE					R\$ 51.006,62
LOTE 07 - SACOS PLÁSTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	2.975	R\$ 18,00	R\$ 53.550,00
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	2.600	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 30LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	2.990	R\$ 7,99	R\$ 23.890,10
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50LT - PCT - C/ 100 UND	Pct	1.160	R\$ 9,18	R\$ 10.648,80
TOTAL DO LOTE					R\$ 104.988,90
LOTE 08 - MAT. DESCARTÁVEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50UND	Pct	2.480	R\$ 2,98	R\$ 7.390,40
2	COPO DESCARTÁVEL 150 ML C/ 100 UND	Pct	3.500	R\$ 3,35	R\$ 11.725,00
3	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100	Pct	2.570	R\$ 4,13	R\$ 10.614,10
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - PCT C/ 100 UND	Pct	1.402	R\$ 2,28	R\$ 3.196,56
5	GUARDANAPO 14 CM X 14 CM PCT C/200 UND	Pct	730	R\$ 2,59	R\$ 1.890,70
6	PRATO DESCARTÁVEL G 10UND	Pct	2.160	R\$ 3,34	R\$ 7.214,40
7	GARFO DESCARTÁVEL C/50UND	Pct	670	R\$ 2,78	R\$ 1.862,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 43.893,76
LOTE 09 - TAPETES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	JOGO DE TAPETE P/ BANH. 3 PEÇAS, BASE ANTIDERRAPANTE C/BORRACHA LATEX	Jogo	23	R\$ 26,57	R\$ 611,11
2	JOGO DE TAPETES P/ COZINHA C/ 3 PEÇAS COM BASE ANTIADERRAPANTE C/ BORRACHA LATEX.	Jogo	124	R\$ 24,87	R\$ 3.083,88
3	TAPETE PARA PORTA ANTIDERRAPANTE 60 X 40 CM	Und	140	R\$ 18,95	R\$ 2.653,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 6.347,99
LOTE 10 - TOALHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TOALHA DE ROSTO (CORES VARIADAS, EXCETO BRANCA). MEDINDO 43X68CM, 100% ALGODÃO, PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Und	530	R\$ 6,76	R\$ 3.582,80
LOTE 11 - DE COPA E COZINHA			QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FÓSFORO - MAÇO, CONTENDO 10 CAIXINHAS	Maço	346	R\$ 3,23	R\$ 1.117,58
2	COADOR DE CAFÉ EM MALHA FIO 24, CABO DE MADEIRA 18X23 CM.	Und	38	R\$ 2,53	R\$ 96,14
3	PANO DE PRATO C/MES 42CMX68CM COR DIVERSA 100% ALGODAO	Und	1.105	R\$ 3,50	R\$ 3.867,50
4	AVENTAL DE PLÁSTICO GROSSO	und	58	R\$ 7,71	R\$ 447,18
TOTAL DO LOTE					R\$ 5.528,40
LOTE 12 - MAT. DIVERSO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	PREGADOR DE ROUPAS C/12 UND - MATERIAL EM MADEIRA	Pct	105	R\$ 3,62	R\$ 380,10
5	VARAL DE NYLON, TAM: 5MT	und	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 480,10
LOTE 13 - BOBINAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS TAM: 45 CM X 65 CM (QUE SUPORTE 10 KG)	kg	700	R\$ 25,16	R\$ 17.612,00
2	BOBINA PICOTADA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, TAMANHO 20CMX30CM.	kg	115	R\$ 20,32	R\$ 2.336,80
TOTAL DO LOTE					R\$ 19.948,80
LOTE 14 - PILHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PILHA AAA ALCALINA COM 4 UNIDADES	Pct	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
2	PILHA PALITO CART C/04 UND ALCALINA AAA(CARTELA)	Und	30	R\$ 7,46	R\$ 223,80
TOTAL DO LOTE					R\$ 515,70
LOTE 15 - DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DISPENSER DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, CAPACIDADE PARA 125 COPOS. TUPO CONFECCIONADO EM PVC SEMI RIGIDO, BASE SUPERIOR E INFERIOR INJETADO EM PLÁSTICO ABS. POSSUINDO ESCOVA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE QUE AJUSTAM A SAIDE DO COPO.	Und	18	R\$ 42,30	R\$ 761,40
TOTAL GLOBAL DOS LOTES					R\$ 565.542,55